



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
FONE 3721-4260

No. 008b/DAS/15

DATA: 30/04/2015

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: Secretaria de Gestão de Pessoas-SEGESP

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS

SETORES PERICIADOS:

- Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho - Saúde Ocupacional
 - Gabinete Odontológico
 - Segurança do Trabalho
 - Atividades administrativas

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho do Departamento de Atenção à Saúde – DAS/SEGESP são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da DAS realizou análise técnica de todas as atividades desta unidade.

O Departamento de Atenção à Saúde-DAS executa as mais diversas atividades na área de saúde, higiene e segurança do trabalho. Para tal, a equipe multiprofissional realiza avaliações tanto em nível de ambientes de trabalho quanto ambulatorial.

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento, poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/ gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se o mesmo ocorre de forma habitual.



LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida / Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Serviço de Saúde Ocupacional - Área técnica em ambiente hospitalar	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções em nível ambulatorial	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço de Saúde Ocupacional - Área Administrativa e técnica fora do ambiente hospitalar	Não há	-	-	Não há	Não há
Gabinete Odontológico - Área técnica	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluidos orgânicos. Contato direto com materiais e utensílios de pacientes sem a devida esterilização	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Gabinete Odontológico - Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há
Serviço de Segurança do Trabalho - Área Técnica	Há enquadramento àqueles servidores com exposição <u>habitual ou permanente</u> às áreas com agentes nocivos diversos (consideradas insalubres) para execução de laudos, avaliações e inspeções.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço de Segurança do Trabalho - Área Administrativa e Área técnica (sem exposição)	Não há	-	-	Não há	Não há

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.
- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Chiarelli Bezerra Albuquerque de Araujo Vai

MÉDICA PERITA
CRM/SC 14550

MASIS 182855/SIAPE 1908602

DAS 30/04/15 Laudo 008b/2015

Página 3 **Rodrigo Barddal**
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS